

1 **ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE**
2 **INSTRUMENTOS DE GESTÃO - CTINS DO COMITÊ DA BACIA LITORÂNEA**

3 Aos 05 dias de dezembro de 2018, às 09h30, na Sala do Conselho da
4 Autoridade Portuária, Porto de Paranaguá, iniciou-se a 14ª Reunião da Câmara
5 Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS, do Comitê da Bacia Litorânea,
6 reunindo os membros Arlineu Ribas, da Associação Brasileira de Engenharia
7 Sanitária e Ambiental (ABES/PR), Felipe Pinheiro, da Associação de Defesa do
8 Meio Ambiente e do Desenvolvimento de Antonina (ADEMADAN); Claudia
9 Luiza Manfredi Gasporavic, da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos
10 do Litoral do Paraná (CAGEPAR); Neiva Cristina Ribeiro, da Companhia de
11 Saneamento do Paraná (SANEPAR); Paulo Henrique Carneiro Marques, da
12 Universidade Federal do Paraná/Litoral (UFPR); e os convidados Andreia
13 Schypula, Rafael Fernando Tozzi, Camila Bitencourt, da COBRAPE; Simone da
14 Rocha Lima Tanus, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
15 (APPA); Mônica Irion Almeida, Karlla Maria Martini, da Companhia Paranaense
16 de Energia (COPEL); Karollyne de Abreu Ternoski e Tatiana Akemi Sakagami,
17 do Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ); Kátia C. Nakandakare, da
18 Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); Priscila Cavalcante, do
19 Ministério Público do Paraná (MPPR); Jean Alexandre Gasparin, da
20 Cooperativa Agropecuária Mourãoense (COAMO), Vinícius Yugi Higashi, da
21 Prefeitura Municipal de Paranaguá (PMP-SEMMA); Christine da Fonseca
22 Xavier, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e Eduardo Vedor de Paula, da
23 Universidade Federal do Paraná (UFPR). O Sr. Arlineu Ribas, coordenador da
24 CTINS, deu as boas-vindas a todos e abriu oficialmente a reunião (**item 1 da**
25 **pauta**), passando pela agenda do dia:

- 26 1. Abertura;
- 27 2. Discussão e aprovação da atas das reuniões anteriores;
- 28 3. Apresentação e discussão dos seguintes Produtos:
 - 29 • P14: Análise da transposição Capivari-Cachoeira;
 - 30 • P13: Indicadores de Avaliação do Plano de Bacia
 - 31 • P16: Programas de Intervenções;
 - 32 • P11: Prioridades para Outorgas;
 - 33 • P15: Cobrança pelo Direito de Uso;
- 34 4. Encerramento.

35 Passando ao **item 2**, O Sr. Arlineu Ribas informou que as atas das reuniões
36 anteriores não ficaram prontas e seriam encaminhadas a tempo da próxima
37 reunião. A Srª Promotora Priscila Cavalcante (MPPR) pediu a palavra e
38 apresentou a Recomendação Administrativa nº 36/2018 do Ministério Público
39 do Paraná, direcionada ao Sr. Iram de Rezende, Diretor do Instituto das Águas
40 do Paraná, ao Sr. Everton Luiz da Costa Souza, Diretor de Gestão de Bacias
41 Hidrográficas; ao Sr. Arlineu Ribas, Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica
42 Litorânea; e ao Sr. Alceu Guerios Bittencourt, representante da COBRAPE;
43 considerando a 8ª reunião ordinária da CTINS, os ofícios do ICMBio, a 10ª
44 reunião ordinária da CTINS, os ofícios da COBRAPE, a 7ª reunião ordinária do
45 Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea, os produtos do Plano de Bacia, e
46 propondo: o tratamento isonômico a todos os membros da CTINS, deferindo
47 acesso ao documentos, ofícios, pareceres e relatórios enviados por todos os
48 membros e Recomendações enviadas pelo Ministério Público; a inclusão no
49 site do Comitê da Bacia Litorânea e da CTINS, os documentos, ofícios,
50 pareceres e relatórios enviados pelo ICMBio, inclusive, especificamente, os
51 ofícios ICMBio/Antonina nº 31/2018 e ICMBio/Antonina nº 44/2018; a
52 designação de uma nova data para análise dos documentos enviados pelo
53 ICMBio, pela CTINS e, na sequência, nova reunião do Comitê, para votação do
54 Produtos 8 e 9; a inclusão no site do Comitê da Bacia Litorânea e da CTINS,
55 dos documentos, ofícios, pareceres e relatórios enviados pela COPEL,
56 inclusive, especificamente, relativos ao produto 14; a inclusão no site do
57 Comitê da Bacia Litorânea e da CTINS, dos produtos 8, 9 e 14, originais e com

58 todas as revisões; a designação de uma nova data para análise do produto 14,
59 revisão 01, e dos documentos enviados pela COPEL, pela CTINS e, na
60 sequência, nova reunião do Comitê, para votação do Produto 14; a suspensão
61 das Consultas Públicas, designadas para 12 de dezembro de 2018,
62 estabelecendo nova data. O Sr. Arlineu Ribas, da ABES/PR, informou que seria
63 realizada análise preliminar da Recomendação para verificar o
64 encaminhamento do processo. Postergou a apresentação e discussão do
65 Produto 14 (**item 3**). O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da COBRAPE, esclareceu
66 que, por parte da empresa, todos os questionamentos encaminhados haviam
67 sido respondidos no âmbito técnico oficial, através do Instituto das Águas do
68 Paraná. Comunicou que, por parte da consultora, não havia nenhuma objeção
69 em relação às recomendações do Ministério Público, se fossem em prol do
70 bom andamento do Plano da Bacia Litorânea, deste modo, a empresa estava
71 disposta a conversar e acatar, avaliando tecnicamente cada um dos pontos.
72 Informou que, caso os Produtos 8 e 9 fossem reavaliados e sofressem alguma
73 alteração que acarretasse rebatimento no Produto 16, principalmente no
74 quesito "custos", então, eventualmente, a CTINS estaria, naquela reunião,
75 avaliando um produto passível de modificações ainda. Contudo, acentuou que
76 as "ações" e as "metas" apresentadas no produto não teriam grandes
77 modificações, independentemente de quaisquer alterações no enquadramento
78 dos corpos d'água. Deste modo, sugeriu que a CTINS prosseguisse com a
79 avaliação do Produto 16, na parte de indicadores, metas e valores que foram
80 atribuídos sem prejuízo da decisão final em relação a recomendações do
81 Ministério Público. O Sr. Caio Pamplona, do ICMBio, apontou que as
82 recomendações enviadas à Cobrape através dos Ofícios ICMBio/Antonina nº
83 31/2018 e ICMBio/Antonina nº 44/2018, eram para resguardar uma classe mais
84 conservadora de rio, mas que não deveriam alterar os custos estimados no
85 Programa de Efetivação. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da COBRAPE, informou
86 que, eventualmente, para se atender a uma classe de rio mais restrita,
87 dependendo da localização, um tratamento mais sofisticado seria necessário,
88 portanto, com custo maior. Contudo, afirmou que, não havendo prejuízo na
89 continuidade da avaliação dos programas, não havia motivos de não fazê-la.
90 Lembrou que aquela reunião seria a terceira debatendo o Produto 16, que as
91 reuniões anteriores haviam sido para análise da pertinência dos programas e
92 das ações, e que haviam recebido muitas contribuições, já incorporadas na
93 versão a ser apresentada naquele dia. Informou que, a pedido da CTINS, foi
94 preparado um material para melhor visualização dos custos ao longo do tempo,
95 tendo como campo comum a meta, para melhor identificação das ações de
96 curto, médio e longo prazo. A Sra. Mônica Irion Almeida, da COPEL,
97 questionou se o primeiro tópico do **item 3** foi retirado da pauta. O Sr. Arlineu
98 Ribas, da ABES/PR, respondeu que sim, pois seria necessário aguardar
99 posicionamento oficial do ÁGUASPARANÁ. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da
100 COBRAPE, sugeriu começar a apresentação do Produto 16 e seguir com a
101 avaliação dos programas a partir das metas e custos, uma vez que as ações já
102 foram previamente discutidas. A Sra. Mônica Irion Almeida, da COPEL,
103 questionou se a Cobrape recebera as contribuições encaminhadas no dia 04
104 de dezembro de 2018, porque a Copel teria algumas colocações em relação a
105 vários dos programas do Produto 16. A Sra. Andreia Schypula, da COBRAPE,
106 respondeu que a consultora havia recebido as contribuições, mas no final do
107 expediente, não havendo tempo hábil de estudar e incorporar as sugestões no
108 produto. A Sra. Mônica Irion Almeida, da COPEL, indagou qual seria o
109 encaminhamento em relação a essas contribuições, pois seriam sugestões em
110 relação aos programas. Lembrou que, na reunião anterior, a CTINS não teve a
111 oportunidade de estudar o Produto 16 com devida antecedência, uma vez que
112 receberam o documento na própria reunião e que a análise do mesmo só pôde
113 ser realizada no último dia 3 de dezembro, visto que o Produto atualizado só foi
114 entregue na sexta feira dia 30 de novembro. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da

115 COBRAPE, esclareceu que as contribuições da Copel não estavam sendo
116 questionadas e propôs que se avaliassem os programas que não teriam
117 contribuições. Para os programas que necessitassem de alterações, esperaria
118 a contribuição dos demais membros e, então, incorporaria todas as
119 contribuições no produto final. A Sr^a Neiva Cristina Ribeiro, da SANEPAR,
120 sugeriu que o Produto com as contribuições da COPEL fossem apresentadas e
121 a CTINS discutisse sobre eles. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da COBRAPE,
122 lembrou que, a partir do momento que se alterasse uma ação, seriam
123 alterados, por consequência, a meta, o indicador e o custo, também. Sugeriu
124 discutir as ações como um todo e, depois, retomar ponto a ponto. A Sr^a
125 Promotora Priscila Cavalcante, MPPR, questionou se os pareceres da Copel
126 foram disponibilizados no site do Plano de Bacia, para que os membros da
127 CTINS tivessem acesso para discussão. Informou sua preocupação em relação
128 à questão metodológica utilizada. Comentou que, apesar do curto prazo para a
129 conclusão do Plano, era preciso atenção, seriedade, transparência e isonomia
130 no tratamento das instituições. Utilizou como exemplo as apresentações,
131 discussões e atualizações do Produto 14 e informou que era muito importante
132 disponibilizar o produto em todas as suas versões, bem como todos os
133 pareceres, para ter registrada a evolução das modificações e analisar todas as
134 contribuições. Na seqüência, questionou se as versões do Produto 16 estavam
135 disponíveis, se a CTINS e o Comitê tiveram acesso a essas versões, e explicou
136 que não havia sentido em avaliar e votar um produto sobre o qual não houvera
137 plena análise dos membros. Por último, reiterou que, após o acesso livre do
138 público em geral aos relatórios, suas respectivas revisões, e contribuições, a
139 CTINS poderia avançar para análise, discussão e votação do produto. A Sra.
140 Mônica Irion Almeida, da COPEL, lembrou que, em reuniões anteriores, o
141 Produto 16 havia sido amplamente discutido ponto a ponto, resultando em
142 algumas ideias consolidadas e outras suprimidas, tendo contribuições, tanto da
143 Copel quanto da Sanepar, e observando-se a evolução do detalhamento do
144 produto. Informou que, para a reunião daquele dia, não houve tempo hábil de
145 realizar a leitura completa de todas as revisões e reiterou sua preocupação
146 com o encaminhamento das novas contribuições, pois o produto foi revisado na
147 essência, houve novos pareceres em relação às metas dos programas e
148 informou que podia haver contribuições de outros membros da CTINS, que
149 eventualmente não foram encaminhadas previamente como as da Copel.
150 Ressaltou que o Produto 16 era um dos principais do Plano de Bacia, e que
151 sua análise apressada poderia prejudicar a proposição dos programas. A Sr^a
152 Christine da Fonseca Xavier, do IAP, lembrou que, na última reunião,
153 comentou-se que a metodologia de discutir programa por programa era
154 cansativa, demorada e que não avançava. Concordou com o posicionamento
155 da Sr^a Mônica e argumentou que não via progresso daquela reunião, uma vez
156 que muitos membros da CTINS não haviam estudado a última revisão e que
157 não enviaram suas contribuições. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da COBRAPE,
158 respondeu que, na primeira reunião da CTINS, foi mencionado que o
159 procedimento usual da consultora, nessa etapa do plano, era realizar uma
160 oficina de trabalho, para começar a montar o programa de intervenções. Expôs
161 ainda que a empresa, juntamente com o Instituto das Águas do Paraná, já
162 celebrou dois aditivos de prazos, devido a atrasos na nova composição do
163 Comitê, ao Plano que já estava em desenvolvimento e aos produtos já
164 entregues que tiveram de ser revistos significativamente. Do ponto de vista
165 legal, não sabia qual a possibilidade de celebrar um novo aditivo de prazo com
166 o AGUASPARANÁ, mas enfatizou que a consultora estava disposta a continuar
167 trabalhando no plano, mesmo depois do término do contrato, como já havia
168 ocorrido em outras situações. Concordou que o plano fosse discutido de uma
169 maneira mais fluida, então, sugeriu que fossem lidas as contribuições da Copel
170 e dos demais membros, antes de começar a apresentação e discussão do
171 Produto 16, ou agendassem uma nova reunião para que a CTINS tivesse

172 tempo adequado para estudar o documento e as contribuições. Concluiu sua
173 fala ressaltando que o compromisso da Cobrape era com a qualidade técnica
174 dos produtos e lembrou que o Plano de Bacia pertencia ao Comitê, que deveria
175 assumir sua responsabilidade também. A Sr^a Andreia Schypula, da COBRAPE,
176 contextualizou que, na reunião em que o Produto 14 fora aprovado pela CTINS,
177 houve uma inversão de pauta, sendo esse produto apresentado e aprovado
178 antes que a Copel tivesse chegado à reunião. Assim, a Copel encaminhou as
179 contribuições posteriormente. Esclareceu que todas as contribuições recebidas
180 pela Cobrape, por meio de e-mails, pareceres, ofícios eram consideradas, mas
181 nem todas eram acatadas e, neste caso, justificadas devidamente pela
182 Consultora. Lembrou que, desde o início do Plano, não era hábito disponibilizar
183 todas as contribuições no site, mas que o AGUASPARANÁ detinha os meios
184 para atender a solicitação. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da COBRAPE,
185 lembrou que, da mesma forma que a consultora tinha o compromisso de
186 entregar os produtos visando ao cumprimento dos prazos legais, havia prazos
187 para manifestações dos membros da CTINS. Esclareceu que a Consultora não
188 tinha interesse algum em beneficiar membro "A" ou "B". Sobre um
189 questionamento feito pela Copel a respeito da validade legal/jurídica do
190 Produto 14, a Cobrape havia respondido que a análise da transposição do Rio
191 Capivari-Cachoeira estava previsto no Termo de Referência aprovado pelo
192 Plenário. Ressaltou que as decisões referentes ao Plano de Bacia eram do
193 Comitê, como previsto na Lei Federal nº 9.433/1997 e na Lei Estadual
194 12.726/1999. O Sr. Felipe Pinheiro, da ADEMADAN, esclareceu que no
195 regimento interno do Comitê não havia determinação de prazo para entrega de
196 pareceres na CTINS, e que esses prazos eram acordados em reunião e, a
197 partir disso, as instituições encaminhavam suas contribuições. Explicou que o
198 Produto 14 havia sido aprovado na revisão 1, pela CTINS, na reunião do dia 31
199 de outubro de 2018 e que, na ata dessa reunião, constavam apenas duas
200 complementações por parte da ADEMADAN, sendo votadas e aprovadas.
201 Contudo, o produto encaminhado à reunião do Comitê do dia 28 de novembro
202 de 2018 encontrava-se com supressão de seis parágrafos e com censura de
203 alguns termos, não condizentes com as contribuições propostas. Mencionou
204 que, no art. 23 do regimento interno do Comitê, estava determinado que, a
205 partir da aprovação na CTINS, a Secretaria Executiva deveria encaminhar à
206 plenária o produto, como aprovado na reunião da Câmara Técnica. Na
207 seqüência, expressou seu descontentamento com a situação. O Sr. Rafael
208 Fernando Tozzi, da COBRAPE, concordou que houve um erro de condução em
209 relação ao produto citado. Reiterou sua sugestão de que, antes de discutir o
210 Produto 16, ouvissem a manifestação dos membros da CTINS sobre a
211 realização da leitura do produto e suas contribuições. A Sr^a Kátia C.
212 Nakandakare, da SANEPAR, respondeu que a Sanepar não havia conseguido
213 analisar o Produto 16, e opinou que, por mais cansativo que fosse a avaliação
214 "programa por programa", essa deveria ser a metodologia adotada. Informou
215 que se todos os membros tivessem realizado a leitura do produto previamente,
216 a metodologia usada seria aprovar ou comunicar as contribuições aos
217 programas. A Sr^a Simone da Rocha Lima Tanus, da APPA, informou que o Sr.
218 Eduardo Vedor de Paula, professor da UFPR, havia sido convidado para
219 realizar uma apresentação sobre a Transposição Capivari-Cachoeira. O Sr.
220 Arlineu Ribas, coordenador da CTINS, disse que o Comitê entendia que o
221 Plano de Bacia devia ser amplamente discutido para que sua efetivação fosse
222 tranqüila e atendesse às exigências da sociedade. Sugeriu a realização da
223 apresentação do Sr. Eduardo e, na seqüência, fosse discutida uma data para
224 reunião extraordinária da CTINS, a fim de resolver os produtos pendentes
225 daquela reunião, antes das demais etapas previstas no cronograma; e no
226 período da tarde, retomassem a pauta prevista. A Sr^a Mônica Irion Almeida, da
227 COPEL, apontou que a apresentação do Sr. Eduardo não havia sido votada
228 para a inclusão na pauta e lembrou que a CTINS tinha quatro produtos em

229 pauta para discussão e que, desse modo, não devia ceder o tempo da reunião
230 para outros assuntos. Pediu esclarecimentos sobre o encaminhamento dado
231 aos produtos 13 e 16. O Sr. Arlineu Ribas, coordenador da CTINS, reiterou que
232 a discussão dos Produtos 13, 14 e 16 retornasse à pauta de uma próxima
233 reunião da CTINS, visto que não haveria tempo disponível para suas
234 avaliações naquele dia. Esclareceu que a apresentação do Sr. Eduardo não
235 seria discutida. A Sr^a Mônica Irion Almeida, da COPEL, solicitou que, além da
236 definição de uma data para a reunião da CTINS, fosse definida também uma
237 nova data limite para as contribuições. Assim, a COPEL e outros membros
238 teriam um tempo maior para aprofundar a análise dos produtos. Reiterou sua
239 posição de que a apresentação do Sr. Eduardo não estava na pauta e que
240 deveria tomar um encaminhamento mais formal para o caso. O Sr. Felipe
241 Pinheiro, da ADEMADAN, argumentou que a ADEMADAN havia proposto a
242 apresentação do professor Eduardo em virtude da discussão do Produto 14,
243 que até então estava em pauta. Esclareceu que, mesmo com a supressão do
244 produto da pauta, a ADEMADAN mantinha o pedido, em respeito a ele e à
245 UFPR. Concordou com o posicionamento da Copel, quanto à apresentação
246 não ter sido incluída na pauta, mencionando o art. 27 do Regimento do Comitê,
247 o qual esclarecia que a inclusão de matéria de caráter urgente na pauta
248 dependia da aprovação dos membros. Desse modo, submeteu a apresentação
249 do professor à votação. A Sr^a Mônica Irion Almeida, da COPEL, argumentou
250 que a apresentação não cabia naquela reunião, tendo em vista que o produto
251 14 havia sido suprimido da pauta, e que havia outros produtos em discussão.
252 Lembrou que o Sr. Eduardo deveria ter a ciência que talvez não conseguisse
253 realizar a apresentação, como a Copel, que fora preparada para apresentar a
254 resposta do pedido de vista de processo e que, no entanto, teve seu assunto
255 retirado de pauta. Solicitou tratamento isonômico para a situação. O Sr.
256 Eduardo Vedor de Paula, da UFPR, insistiu que a apresentação ocorresse
257 naquele dia, pois nos próximos meses estaria em viagem devido de pós-
258 doutorado. O Sr. Arlineu Ribas, coordenador da CTINS, colocou a inclusão da
259 apresentação na pauta em votação, a qual fora aprovada pelos membros da
260 CTINS. A Sr^a Neiva Cristina Ribeiro, da SANEPAR, contudo, pediu que
261 apresentação se limitasse a 20 minutos. O Sr. Eduardo Vedor de Paula, da
262 UFPR, realizou a apresentação intitulada “Análise da Produção de Sedimentos
263 na Área de Drenagem da Baía de Antonina/PR: uma abordagem
264 geopedológica” (disponível no site). A Sr^a Mônica Irion Almeida, da COPEL,
265 informou que a Cobrape referenciou o estudo do Prof. Eduardo no Produto 14.
266 Comentou que o estudo do professor havia sido realizado há tempos e que
267 alguns dos estudos citados apresentavam uma quantidade ínfima de dados,
268 como o de Mantovanelli (1999), que revelava apenas duas amostragens por
269 ano. Informou que a Copel já havia assistido tal apresentação e expressado
270 suas colocações sobre o conteúdo, inclusive sobre a rede de monitoramento e
271 o EIA/RIMA. Expressou que não cabia ao professor falar em nome da Copel e
272 quanto à colocação de “que a Companhia manipulava os dados para não
273 divulgar”, não era verdade, sendo, portanto, de extrema gravidade tal
274 afirmação. Além disso, apontou que existia uma questão judicial envolvida. A
275 Sra. Karlla Maria Martini, da COPEL, mencionou que era ela a advogada
276 responsável pelos dois processos judiciais que tratavam da temática da
277 apresentação do Sr. Eduardo, e o assunto estava sob análise judicial, por isso
278 a estranheza na questão do Produto 14. Esclareceu que eram duas as ações
279 civis públicas com prova pericial pendente contra a Companhia. Além disso,
280 disse que, judicialmente, a questão do EIA/RIMA havia sido tratada, com o
281 reconhecimento, por parte da juíza, da inaplicabilidade do EIA/RIMA,
282 considerando que o empreendimento era do final da década de 1960,
283 regulamentado perante o órgão ambiental com licença de operação válida.
284 Expressou seu descontentamento quanto à acusação do professor de que
285 houvera manipulação de dados por parte da Copel. Solicitou que ficasse

286 consignada em ata a acusação feita pelo professor Eduardo de que houvera
287 manipulação de dados por parte da Copel nos estudos realizados pelo Lactec.
288 O Sr. Felipe Pinheiro, da ADEMADAN, informou que o Comitê de Bacia tinha a
289 competência e autonomia para incluir, no termo de referência e no plano de
290 bacia, um produto sobre a análise da Transposição do Capivari-Cachoeira,
291 desse modo, uma ação judicial não anulava o estudo da transposição, ou uma
292 política pública. A Sr^a Promotora Priscila Cavalcante (MPPR) esclareceu que
293 existiam três ações judiciais: duas, no fórum civil de Antonina, relacionadas à
294 impugnação do Ministério Público sobre a licença de operação e a falta de
295 EIA/RIMA, sem sentenças; e a terceira, contra a ANEEL, em que o MP
296 Estadual e o Federal impugnavam a licença de operação por falta de
297 requerimento do EIA/RIMA, sem sentença. Informou que a questão da
298 ausência de estudo ambiental adequado e da ausência de monitoramento
299 permanecia em juízo, e que os três processos eram públicos e com isso, a
300 Cobrape, o AGUASPARANÁ, os membros da CTINS e do Comitê podiam ter
301 acesso. Colocou o MP à disposição para maiores esclarecimentos. O Sr.
302 Arlineu Ribas, coordenador da CTINS, deu o assunto da apresentação do Sr.
303 Eduardo por encerrado e solicitou que a Cobrape esclarecesse a metodologia
304 utilizada no P16: Programa de Intervenções. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da
305 COBRAPE, defendeu que a consultora se esforçava em aprimorar sua
306 metodologia para tornar os programas de intervenções mais aplicáveis. Expôs
307 que, pela primeira vez, o Programa de Intervenções foi estruturado a partir de
308 “verbos”, para que ficassem mais claros os objetivos intrínsecos dos
309 programas. Explicou que os planos de recursos hídricos eram desenvolvidos a
310 partir de dados secundários e, quando identificada carência de informação que
311 indicava uma fragilidade da bacia, tal fragilidade era registrada e um programa
312 era definido para resolvê-la. Depois de definidos os programas, determinavam-
313 se as ações e as metas. Uma meta poderia atingir uma ou várias ações e a
314 forma de mensurá-la era por meio de indicadores. Quaisquer divergências
315 observadas no custo global de um programa eram decorrentes da meta, que
316 tinha de ser revisada. Explanou sobre as responsabilidades do Comitê na
317 implementação dos programas, de fato. No caso da bacia Litorânea seriam as
318 ações relacionadas ao saneamento, cerca de 78% das ações previstas; a
319 recuperação de áreas degradadas, em torno de 5% a 10% das áreas
320 protegidas no horizonte de implementação do plano, num valor de
321 R\$50.000,00/ha. Informou que o objetivo de oficinas do programa de
322 intervenções era abrir a planilha de custos e calibrar os valores junto aos
323 participantes. A Sr^a Promotora Priscila Cavalcante (MPPR) lembrou que a
324 CTINS e o Comitê eram compostos pelo Poder Público e pela Sociedade Civil
325 e, desta maneira, era uma oportunidade da Sociedade Civil cobrar o Poder
326 Público para que efetivasse tais programas. A Sr^a Neiva Cristina Ribeiro
327 (SANEPAR) sugeriu que a CTINS analisasse item por item o Produto 16,
328 juntamente com as contribuições, porque, de outra maneira, a CTINS estaria
329 postergando a discussão. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da COBRAPE,
330 demonstrou preocupação com o tempo de análise pela CTINS e o envio de
331 suas contribuições para a reunião seguinte. O Sr. Arlineu Ribas, coordenador
332 da CTINS, apontou, por outro lado, que não tinha cabimento propor o Plano de
333 Bacia à sociedade sem antes ter elucidado todas essas incertezas. Sugeriu
334 suspender a reunião Plenária, marcada para dia 12 de dezembro de 2018 e,
335 nesta data, realizar uma reunião da CTINS para análise dos Produtos
336 pendentes e definir um novo cronograma para as reuniões subseqüentes. A Sr^a
337 Promotora Priscila Cavalcante (MPPR) disse que, no fim do dia, segundo o Sr.
338 Arlineu Ribas, o MP receberia uma resposta do órgão gestor sobre as
339 recomendações. Explicou que, como houve erros de condução nos Produtos 8,
340 9 e 14, o MP solicitou a suspensão das consultas públicas do dia 12 de
341 dezembro, em que seriam apresentados tais produtos. Deixou claro ainda que,
342 caso não fossem adotadas as recomendações administrativas, o MP iria

343 judicializar o pedido de suspensão das consultas. A Sr^a Kátia C. Nakandakare
344 (Sanepar) argumentou que, em conversa prévia com o Sr. Enéas Machado, da
345 ABRH, chegou-se a um entendimento de que os produtos não necessitavam
346 estar aprovados no Comitê para serem apresentados na Consultas Públicas,
347 uma vez que nas consultas havia a possibilidade de novas contribuições.
348 Contudo, não era recomendável apresentar um produto que poderia voltar a
349 ser discutido, como foi o Produto 8. A Sra. Mônica Irion Almeida (Copel)
350 reiterou que era necessário tempo para que os membros da CTINS
351 analisassem os produtos e enviassem suas contribuições num prazo razoável,
352 para que a Cobrape, por sua vez, analisasse e incorporasse as sugestões nos
353 produtos. Sugeriu verificar com o Instituto das Águas um posicionamento sobre
354 a continuidade da reunião ou a possibilidade de uma nova reunião para análise
355 dos produtos com prazo para contribuições. O Sr. Caio Pamplona, do ICMBio,
356 sugeriu analisar primeiro os Produtos 8 e 9, uma vez que estes ocasionaram
357 alterações no Produto 16. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da Cobrape, salientou
358 que Consultas Públicas tinham de ter uma audiência significativa para serem
359 realizadas e em janeiro, ficavam prejudicadas devido às férias. Sugeriu, caso
360 fossem suspensas as consultas, que a nova data fosse em fevereiro ou em
361 março, dependendo da aprovação dos produtos. A Sr^a Promotora Priscila
362 Cavalcante (MPPR) retorquiu que, caso os produtos 8, 9 e 14 voltassem para
363 discussão, primeiramente, deveriam ser disponibilizados no site os ofícios do
364 ICMBio e as contribuições da Copel, na seqüência, análise e aprovação na
365 CTINS e, posteriormente, no Comitê. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da
366 Cobrape, corroborou, dizendo que, dependendo do posicionamento do
367 AGUASPARANÁ, a Cobrape encaminharia aos membros da CTINS e do
368 Comitê uma proposta de cronograma para as próximas reuniões, dentro de 30
369 a 40 dias, com prazos definidos para a leitura e contribuição, além de uma
370 nova data para a realização das Consultas Públicas. O Sr. Arlineu Ribas,
371 coordenador da CTINS, informou que ele, juntamente com o Instituto da Águas
372 realizaria reunião para dar uma resposta oficial à recomendação do MPPR.
373 Pediu que os membros da CTINS se posicionassem com a relação à possível
374 reunião da CTINS do dia 12 de dezembro de 2018 para discussão dos
375 produtos pendentes. O Sr. Felipe Pinheiro, da ADEMADAN, pediu que o
376 AGUASPARANÁ restituísse a revisão 1 do produto 14, ou seja, que as
377 discussões futuras se baseassem nessa revisão. A Sr^a Mônica Irion Almeida
378 (Copel) requisitou a disponibilização das contribuições da Copel do Produto 14.
379 O Sr. Arlineu Ribas, coordenador da CTINS, suspendeu a reunião às 12h00. Às
380 14h00, o Sr. Arlineu Ribas, coordenador da CTINS, retomou a reunião e
381 passou ao **item 3 de pauta – Apresentação e discussão do P11: Prioridade**
382 **para outorgas**, passando a palavra à Cobrape. A Sr^a Andreia Schypula
383 (Cobrape) sugeriu que fosse discutida a minuta de deliberação de critérios de
384 outorga, em vez do produto em si, uma vez que os membros da CTINS não
385 tiveram tempo hábil de ler o relatório e a consultara recebera contribuições
386 sobre a minuta. Apontou que, caso houvesse modificação no Produto 8,
387 poderia ocorrer um rebatimento nos Produtos 11 e 15. Recomendou que a
388 discussão se concentrasse nos critérios e na metodologia apresentados nos
389 produtos. A Sr^a Camila Bitencourt, da COBRAPE, esclareceu que o ofício que a
390 Cobrape havia recebido do ICMBio recomendava selecionar toda a hidrografia
391 da APA de Guaraqueçaba e enquadrá-la como classe 1. Explanou que a malha
392 hidrográfica selecionada estava muito bem detalhada (nível 9) e que a seleção
393 dos rios baseou-se nos critérios do Termo de Referência e nos pedidos da
394 própria CTINS. Esclareceu que, para os rios selecionados, era realizado um
395 estudo acerca de usos preponderantes e, então, era proposta uma classe.
396 Posteriormente, o modelo matemático era rodado e uma matriz do
397 enquadramento era definida, a qual constava, naquele momento, com 35
398 páginas. Informou que, caso os critérios para a APA de Guaraqueçaba fossem
399 alterados, estes também poderiam ser aplicados à outra APA que ocupava

400 metade da bacia hidrográfica. O Sr. Felipe Pinheiro, da ADEMADAN, expôs
401 que seu entendimento da recomendação do MP era que a análise das
402 inclusões dos rios deveria ser realizada no âmbito da CTINS. Recorreu ao
403 artigo 34 do Regimento do Comitê da Bacia Litorânea, em que estava definido
404 que o pedido de vista deveria ser realizado na plenária. A Sr^a Kátia C.
405 Nakandakare (Sanepar) comentou que a inclusão da APA de Guaraqueçaba na
406 matriz de enquadramento nunca foi considerada relevante para a CTINS, até
407 então. Lembrou que foram considerados os mananciais de abastecimento,
408 áreas indígenas, áreas de preservação, ou seja, outros critérios aprovados na
409 própria CTINS. A Sr^a Christine da Fonseca Xavier (IAP), complementou,
410 dizendo que o pedido do ICMBio era que todos os rios da APA se
411 enquadrassem como Classe 1 e que no enquadramento atual da Bacia, havia
412 rios na APA de Guaraqueçaba enquadrados na Classe 2 e 3, devido a
413 questões de saneamento. Desse modo, não via como atender ao pedido do
414 ICMBio. A Sr^a Camila Bitencourt, da COBRAPE, lembrou que, em alguma
415 reunião anterior da CTINS, foram apresentados o zoneamento e as unidades
416 de conservação de uso sustentável e, por fim, houve uma fala de
417 considerações do ICMBio, porém, não levada adiante pelos membros da
418 CTINS. O Professor Paulo Henrique Carneiro Marques(UFPR) concluiu que
419 faltava uma resposta oficial da CTINS ao pedido do ICMBio. A Sr^a Andreia
420 Schypula (Cobrape) informou que a Consultora recebera o ofício do ICMBio e o
421 havia respondido, como todos os outros pareceres e ofícios encaminhados à
422 consultora, e que nem todas as outras entidades pediram que suas
423 recomendações voltassem a ser discutidas na CTINS. Sugeriu que se
424 esperasse o posicionamento da CTINS para as próximas etapas e dessem
425 continuidade aos produtos previstos para aquela reunião. A Sr^a Christine da
426 Fonseca Xavier (IAP) sugeriu que se continuasse a pauta da tarde e que a
427 discussão em relação ao pedido do ICMBio e da Copel fossem adiados para a
428 reunião seguinte. A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar) apontou que, em
429 respeito ao regimento interno do Comitê, o pedido de vista da Copel deveria
430 ser analisado em reunião Plenária, juntamente com o pedido do ICMBio. A Sr^a
431 Priscila Cavalcante (MPPR) voltou a explicar a recomendação do MP. O Sr.
432 Paulo Henrique Carneiro Marques (UFPR) opinou que o Comitê e a CTINS
433 deviam um parecer oficial sobre a recomendação. A Sr^a Mônica Irion Almeida,
434 da COPEL, apontou a necessidade de que a cronologia das contribuições
435 ficasse bem clara a todos. Reiterou que a Copel enviara parecer sobre o
436 Produto 14, previamente à 10^a reunião da CTINS e que, durante esta reunião,
437 houve inversão de pauta e o produto foi aprovado sem a presença da Copel e
438 sem a análise das contribuições encaminhadas. Desse modo, ao final da
439 reunião, a Copel solicitou que se avaliassem as contribuições encaminhadas
440 pela Companhia, antes da submissão do documento à Plenária, o que foi
441 realizado pela Cobrape e, finalmente, durante a reunião do Comitê foi realizado
442 o pedido de vista. Concordou com a Sr^a Kátia C. Nakandakare que o Comitê
443 tinha de deliberar sobre o Produto 14. A Sr^a Andreia Schypula (Cobrape)
444 concordou com a Sr^a Kátia. Por uma questão de ordem e respeito sobre as
445 decisões do Comitê, os produtos deveriam ser deliberados na Plenária mesmo.
446 A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar) concluiu que o erro cometido pela
447 CTINS foi incluir na pauta da reunião daquele dia discussões sobre o Produto
448 14, sem antes ter sido deliberado pelo Comitê. O Sr. Felipe Pinheiro, da
449 ADEMADAN, complementou que o Sr. Presidente do Comitê, Arlineu Ribas, na
450 reunião em que foi aprovado o pedido de vista, deveria ter determinado um
451 período mínimo para a Copel se manifestar via parecer, conforme o artigo 34
452 do regimento interno, e o parecer deveria ter sido encaminhado ao Comitê com
453 dez dias de antecedência para reuniões ordinárias e cinco dias para reuniões
454 extraordinárias (Art. 14, inc. XI do regimento da Bacia Litorânea). A Sr^a Mônica
455 Irion Almeida, da COPEL, retorquiu que, na 7^a Reunião Ordinária do Comitê,
456 realizada em 28 de novembro de 2018, havia sido protocolado o pedido de

457 vista. A Sr^a Christine (IAP) resumiu que o produto 14 havia sido retirado da
458 pauta da reunião daquele dia e que o MP deveria esperar a resposta oficial do
459 órgão gestor sobre a recomendação. A Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR)
460 defendeu que não houvera um tratamento isonômico na CTINS, devendo ser
461 corrigido. Reiterou que as consultas públicas marcadas para o dia 12 de
462 dezembro de 2018 seriam prejudicadas, pois os produtos 13, 14 e 16 não
463 estariam prontos a tempo, com ou sem recomendação. E reafirmou a
464 importância da transparência e disponibilização dos produtos e pareceres a
465 todos os interessados. A Sr^a Karlla Maria Martini, da COPEL, defendeu que
466 não houvera nenhum descumprimento do regimento por parte da Copel. Se
467 tinha havido tratamento diferenciado para o ICMBio, essa questão devia ser
468 resolvida pelos membros do Comitê, com a presença do ICMBio. O Sr. Rafael
469 Fernando Tozzi, da COBRAPE, reiterou que, por parte da consultora, não havia
470 objeção alguma em acatar as recomendações, desde que não houvesse
471 prejuízo por parte da empresa, em virtude de não cumprimento do prazo, que
472 vence em dezembro de 2018. A Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR) ressaltou a
473 importância dos produtos estarem com todas as revisões disponíveis ao
474 Comitê e que não se poderia aceitar a apresentação de um produto, na
475 plenária, com alterações após aprovação na CTINS. A Sr^a Kátia C.
476 Nakandakare (Sanepar) lembrou que a CTINS havia aprovado os relatórios,
477 além do produto 14, mediante compromisso de correções *a posteriori*. Como de
478 costume, na sequência, a Cobrape emitiria uma versão corrigida e entregaria
479 ao Comitê. O Sr. Rafael Fernando Tozzi, da COBRAPE, expôs que havia
480 grande chance de que o equívoco em torno do Produto 14 fosse da Consultora,
481 com impressões equivocadas de revisões, no intuito de atender ao parecer e
482 se desculpou pelo inconveniente causado. A Sr^a Andreia Schypula (Cobrape)
483 fez uma pausa para a apresentação das sugestões para a logo do Comitê da
484 Bacia Litorânea. Após breve discussão, foi decidido que, para a próxima
485 reunião, seriam apresentadas duas novas opções de logo: a primeira, com
486 alteração da Gralha Azul para o Guará, a segunda, uma logo mais relacionada
487 aos recursos hídricos. Na sequência, a Sr^a Andreia Schypula (Cobrape)
488 apresentou a minuta de outorga. A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar)
489 recomendou a inclusão da Resolução SEMA nº 21, de 22 de abril de 2009. A
490 Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR) solicitou a inclusão da Resolução CEMA nº 65,
491 de 01 de julho de 2008. A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar) sugeriu a
492 substituição do Art. 2º, inciso I de “Q95%: corresponde às vazões naturais
493 maiores ou iguais a ela, presentes no rio, durante 95% do tempo” para “Q50%:
494 corresponde às vazões naturais maiores ou iguais a ela, presentes em
495 determinada seção do rio, durante 50% do tempo da curva de permanência”; do
496 Art. 2º, inciso III de “Q50%: corresponde às vazões naturais maiores ou iguais
497 a ela, presentes no rio, durante 50% do tempo” para “Q50%: corresponde às
498 vazões naturais maiores ou iguais a ela, presentes em determinada seção do
499 rio, durante 50% do tempo da curva de permanência”. Opinou que no Art. 3º,
500 inciso III, a frase “descontadas as vazões outorgadas” não estava bem
501 formulada, pois a tornava muito genérica. Sugeriu redação conforme Manual de
502 Outorgas, considerando as vazões a montante e a jusante do ponto de
503 captação. A Sr^a Andreia Schypula (Cobrape) comentou que o Manual
504 apresentava as fórmulas e indagou se poderiam incluí-las na deliberação. A Sr^a
505 Kátia C. Nakandakare (Sanepar) sugeriu uma redação similar a “a montante e
506 a jusante, conforme o manual de outorga” ou “deixam-se descontadas as
507 vazões, conforme o manual de outorgas”. A Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR)
508 sugeriu uma nota de rodapé indicando que o cálculo da vazão de outorga
509 encontrava-se no Manual de Outorga. A Sr^a Andreia Schypula (Cobrape)
510 sugeriu “a vazão outorgável será limitada a 50% da Vazão de Referência,
511 descontada a vazão de outorga, considerando o manual de outorga”, uma vez
512 que o manual já estava referenciado na deliberação. A Sr^a Priscila Cavalcante
513 (MPPR) questionou se havia outro manual ou norma que pudesse deixar

514 dúvida quanto à vazão de outorga a ser descontada. A Sr^a Andreia Schypula
515 (Cobrape) esclareceu que, além do Manual de Outorga, para lançamento de
516 efluentes, o Comitê havia deliberado critérios diferentes do Manual de Outorga
517 (vazão Q50%), por isso, o Manual não estava sendo considerado
518 integralmente. Complementou dizendo que a fórmula de cálculo da vazão
519 outorgável era igual, então, podia-se fazer referência ao Manual, no Art. 3º,
520 inciso III. A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar) disse que o manual
521 mencionava outorgas a montante e a jusante, mas deixava “a jusante” em
522 aberto, permitindo ao órgão gestor julgar caso a caso. A Sr^a Christine da
523 Fonseca Xavier, do IAP, apontou que não cabia ao Comitê estabelecer limites.
524 A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar) sugeriu retirar o Art. 3º, inciso VI, pois a
525 vazão Q50% referia-se a lançamento de efluente e não à captação; sugeriu
526 substituir o Art. 4º, a saber: “não mais devem ser dispensadas ou permitidas
527 novas derivações ou captações” por “não mais devem ser permitidas novas
528 derivações ou captações”. Em relação ao Art. 4º, § 1º, o Sr. Felipe Pinheiro, da
529 ADEMADAN, questionou se os 20% da vazão outorgável representava um
530 valor muito alto. A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar) lembrou que, em
531 reuniões anteriores, foi discutido que o levantamento dos usos insignificantes
532 era baixo, contudo, como não se tinham informações suficientes no cadastro de
533 usuários sobre a existência dos usos regulares que se enquadrariam em uso
534 insignificante, e esses 20% constavam na Resolução SEMA nº 039/2004, em
535 vigor, concordou-se em adotar esse valor. A Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR)
536 propôs colocar no Plano de Intervenções um programa que incentivasse os
537 usuários a cadastrar as captações e lançamentos. A Sr^a Andreia Schypula
538 (Cobrape) respondeu que, nos Programas de Intervenções, já estavam
539 previstos o cadastro de usuários e a campanha de ligação à rede. O Sr. Arlineu
540 Ribas, coordenador da CTINS, julgou que estava confusa a redação do Art. 5º,
541 em “sendo permitidas outorgas de captação para uso agrícola que não façam
542 uso de qualquer tipo de agroquímico”. A Sr^a Christine da Fonseca Xavier, do
543 IAP, sugeriu “As Áreas de Proteção de Mananciais, de captações atuais e
544 futuras, terão seu uso restrito a captações para consumo humano”. O Sr. Felipe
545 Pinheiro, da ADEMADAN, defendeu que a ideia de uso para as áreas de
546 mananciais era o consumo humano e as pequenas agriculturas, sem uso de
547 agroquímico. Complementou que a ideia de “preponderante” deixaria em aberto
548 quaisquer outros usos. A Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR) sugeriu a redação
549 “sendo permitido, excepcionalmente”. A Sr^a Andreia Schypula (Cobrape)
550 sugeriu a redação “Nas Áreas de Proteção de Mananciais de captações atuais
551 e futuras terão seu uso restrito a captações para consumo humano e para uso
552 agrícola que não façam uso de qualquer tipo de agroquímico”. A Sr^a Christine
553 da Fonseca Xavier, do IAP, sugeriu, ainda, “As Áreas ...” e não “Nas áreas...”.
554 A Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR) defendeu a inclusão da palavra
555 “excepcionalmente”, para que ficasse clara a hierarquia entre o consumo
556 humano e o uso para agricultura. A Sr^a Andreia Schypula (Cobrape) sugeriu,
557 por fim, “As Áreas de Proteção de Mananciais de captações atuais e futuras
558 terão seu uso restrito a captações para consumo humano e, excepcionalmente,
559 para uso agrícola que não façam uso de qualquer tipo de agroquímico”. A Sr^a
560 Kátia C. Nakandakare (Sanepar) questionou a redação do Art. 7º, inciso I,
561 sobre o lançamento de efluentes na vazão de referência Q50% somente em
562 área urbana. A Sr^a Camila Bitencourt, da COBRAPE, informou que a vazão de
563 referência Q50% para a Classe 3 atendia a toda bacia. Esclareceu que havia
564 se baseado no Plano de Recursos Hídricos para identificar a malha urbana. A
565 Sr^a Andreia Schypula (Cobrape) sugeriu a redação “a Vazão de Referência
566 para lançamento será a Q95%, com exceção de corpos d’água enquadrados
567 com Classe 3, de acordo com a Deliberação 01/2019 CBH-Litorânea que terão
568 como vazão de referência a Q50%”. A Sr^a Kátia (sanepar) sugeriu nova
569 redação para o Art. 9º, § 4º: “As outorgas de lançamentos que não atendam
570 aos critérios do § 3º deverão ser revistas, caso a caso, pelo órgão gestor de

571 recursos hídricos, sendo exigido que o empreendedor apresente proposta de
572 Metas Progressivas para a adequação do efluente e/ou alteração do ponto de
573 lançamento, de acordo com as metas de curto e longo prazos estabelecidos no
574 Plano de Efetivação do Enquadramento”. A Sr^a Christine da Fonseca Xavier, do
575 IAP, sugeriu alterar a redação do Art. 9º, § 5º, para: “Os canais que já possuem
576 outorgas terão novas outorgas restritas para lançamentos de efluentes
577 domésticos, após tratamento”. A Sr^a Andreia Schypula (Cobrape) mencionou
578 que, no Art. 10, foi alterado o trecho “vazão para diluição do efluente for igual
579 ou inferior a 50% da vazão Q95%” para “vazão para diluição do efluente for
580 igual ou inferior a 50% da vazão outorgável”. Ainda no Art. 10, § 1º, alterou-se
581 “se o Comitê entender que deve ser alterado o limite supracitado de 50% da
582 Q95%” para “se o Comitê entender que deve ser alterado o limite supracitado
583 de 50% da vazão outorgável”. A Sr^a Priscila Cavalcante (MPPR) concluiu que
584 ficava clara a situação: caso não precisasse de outorga, o empreendimento
585 teria de se cadastrar e solicitar a dispensa de outorga junto ao Instituto das
586 Águas do Paraná. A Sr^a Kátia C. Nakandakare (Sanepar) pediu a alteração da
587 redação do Art. 11, onde se lia “longo prazo estabelecidas no enquadramento
588 do Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea” para “longo prazo estabelecidas no
589 Programa para Efetivação do Enquadramento do Plano da Bacia Hidrográfica
590 Litorânea”. Às 17h30, em não havendo mais contribuições, o Sr. Arlineu Ribas,
591 coordenador da CTINS, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
592 reunião (**item 4**) de que se tratou a presente ata.

593

594

595

596 **Arlineu Ribas**

597 Coordenador da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do Comitê da
598 Bacia Hidrográfica Litorânea